

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 34958
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação ou distribuídas nas comarcas do Estado do Acre **AÇÕES CRIMINAIS**, com potencial de gerar inelegibilidade, contra:

NOME: MAYCON MOREIRA DA SILVA

CPF: 011.608.032-93

RG: [REDACTED]

Órgão expedidor: SSP/AC

Nome da mãe: RAYMUNDA MOREIRA DA SILVA

Nome do pai: Declarou não possuir esse genitor no registro civil.

Data de nascimento: 29/03/1996

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteiro(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : ACRE

Município endereço residencial : RIO BRANCO

Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 11:36 de 20/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5001070-22.2026.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Sumário	Criminal	1º Juízo da Vara Estadual do Juiz das Garantias	MOVIMENTO
0000704-06.2023.8.01.0001	Representação Criminal/Notícia de Crime	Criminal	Vara Única - Criminal	Em andamento
0700171-17.2025.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Criminal	Vara Única - Criminal	Em andamento
0700447-48.2025.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Criminal	Vara Única - Criminal	Em andamento

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0 e 1.

d) Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a)

e) Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Provimento Coger Nº 16/2016.

